



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

## LEI Nº. 1692, DE 07 DE JULHO DE 2020.

**SÚMULA:** Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para abertura de Crédito Adicional Especial junto ao Orçamento Geral de 2020 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito em Exercício, sanciono a seguinte **LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial**, no valor total de até **R\$ 63.994,10 (sessenta e três mil novecentos e noventa e quatro reais e dez centavos)**, incorporando os valores ao Orçamento Geral de 2020, com a seguinte classificação:

### 02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

#### 02.004 – Secretaria de Finanças

#### 28.846.1750.3.004 – Indenizações, Restituições e Custas Judiciais

##### 3.3.22.93.00 – 7493 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 787 – Contrato de Repasse 872743/2018/MAPA/CAIXA – Aquisição de Equipamentos Agrícolas .....R\$ 1.321,52

##### 3.3.22.93.00 – 7494 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Fonte: 790 - Contrato de Repasse 871455/2018/MTUR/CAIXA - Reforma do Parque de Exposições .....R\$ 62.672,58

**TOTAL.....R\$ 63.994,10**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional Especial** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior** das seguintes fontes:

- I. 787 – Contrato de Repasse 872743/2018/MAPA/CAIXA – Aquisição de Equipamentos Agrícolas no valor de R\$ 1.321,52 (um mil trezentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos)
- II. 790 - Contrato de Rep. 871455/2018/MTUR/CAIXA - Reforma do Parque de Exposições no valor de R\$ 62.672,58 (sessenta e dois mil seiscentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos)

**TOTAL.....R\$ 63.994,10**

**Art. 3º** Fica o executivo municipal, autorizado a efetuar os ajustes que se fizerem necessários no Anexo III da Lei nº. 1.572, de 25 de julho de 2017 - Plano Plurianual 2018/2021 – exercício 2020 e no Anexo I da Lei nº. 1.652, de 26 de junho de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020.



# Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito em exercício do Município de Pato Bragado,  
Estado do Paraná, em 07 de julho de 2020.

**Dirceu Anderle**  
**Prefeito em Exercício**